



Prefeitura Municipal de Guaranésia
MINAS GERAIS

Contrato nº. 119/2016
Pregão Presencial nº. 072/2016
Processo Licitatório nº. 129/2016

Contrato para a aquisição de bebedouros para a Escola Municipal Olavo Vilas Boas, que entre si celebram o Município de Guaranésia e **GEORDANE JOSÉ MENDONÇA E CIA LTDA - ME**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CRC MG nº. 18.580 e do CPF nº. 012.582.906-00, e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua diretora Senhora Maria Helena Pereira Dias, portadora do CPF/MF nº 147.718.026-53 e RG nº 4.397.392 - SSP/SP, e do outro lado a empresa **GEORDANE JOSÉ MENDONÇA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.774.874/0001 - 45 com sede na Avenida Dr. Henrique Braga, nº 80 - A, Centro, em Formiga/MG, neste ato representado pelo Senhor Noé Caetano Ribeiro de Jesus, vendedor, solteiro, residente e domiciliado em Formiga/MG, portador do RG n.º MG-14.789.687 - SSP/MG, e do CPF n.º104.952.206-04, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. **DO OBJETO.** Aquisição de bebedouros para a Escola Municipal Olavo Vilas Boas.
2. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.** O bem objeto deste contrato será entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.
 - 2.1. A entrega será na Escola Municipal Olavo Vilas Boas, na Rua Bartolomeu Lauria, nº 60, Pássaro da Ilha, Guaranésia, entre as 08 de 16 horas.
3. **DO PREÇO.** A contratante pagará à contratada pelo item 01 o valor de R\$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais), e pelo item 02 o valor de R\$ 2.378,00 (dois mil trezentos e setenta e oito reais), perfazendo o total de **R\$ 5.708,00 (cinco mil setecentos e oito reais).**
4. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta dotação:
 - Manutenção Ativ. Educação Básica – Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos - 02.60.01.12.361.0403.2.190/4.4.90.52.18–568.
5. **DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens, acompanhados da Nota Fiscal e desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo à diretora requisitante proceder à liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.
 - 5.1. Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Federal e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. DO MUNICÍPIO.

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução objeto desta licitação.

6.1.3. Permitir o acesso do representante ou empregado do contratado ao local de entrega desde que devidamente identificado.

6.1.4. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução objeto deste contrato.

6.2. DA CONTRATADA.

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

6.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato.

6.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e hospedagem do pessoal responsável pela entrega até esta cidade e por seu retorno a sua origem e por todos os demais ônus oriundos do fornecimento dos bebedouros.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete ao departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir as Notas Fiscais emitidas pela contratada para fins de pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto nos limites permitidos por lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

10.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção.

10.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

10.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.



Prefeitura Municipal de Guaranésia

MINAS GERAIS

10.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

10.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

11. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 19 de setembro de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal

Maria Helena Pereira Dias
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Noé Caetano Ribeiro de Jesus
Geordane José Mendonça e Cia Ltda - ME



Prefeitura Municipal de Guaraniésia

MINAS GERAIS

ANEXO I – CONTRATO Nº 119/2016 - QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDOR

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Unitário	Fornecedor
1.	<p>➤ Bebedouro Modelo 200 LP:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade para 200 litros no reservatório;• Atende 350 pessoas/hora;• 04 torneiras frontais cromadas;• Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno;• Baixo consumo de energia;• Regulagem de temperatura da água;• Motor hermético;• Tensão: 127 v ou bivolt;• Peso aproximado: 40 kg;• Medidas aproximadas: 1500 mm de altura x 400 mm de largura x 1030 mm de comprimento.	unidade	01	Gotas Dagua B200	R\$ 3.330,00	Geordane José Mendonça e Cia Ltda - ME
2.	<p>➤ Bebedouro Modelo 50 LP:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade para 50 litros no reservatório;• Atende de 50 a 60 pessoas/hora;• 02 torneiras frontais cromadas;• Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno;• Regulagem de temperatura da água;• Motor hermético;• Tensão: 127 v ou bivolt;• Isolamento térmico;• Peso aproximado: 30 kg;• Medidas aproximadas: 1380 mm de altura x 330 mm de largura x 380 mm de comprimento.	unidade	01	Gotas Dagua B50	R\$ 2.378,00	Geordane José Mendonça e Cia Ltda - ME